



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Crime. 10
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 de Outubro de 2013.

MENSAGEM À CÂMARA 029/2013

Exmo Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**
MD Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

A presente abertura de crédito deve-se ao fato de que, este ano, o Fundo Municipal de Promoção Social passou a ter CNPJ próprio. Como o pagamento da SEFIP deve ser feito pelo órgão, e a natureza de despesa de obrigações patronais não foi previsto na LOA de 2013, Lei 1883/12, solicitamos dessa casa a referente ajustamento, em caráter urgente urgentíssimo.

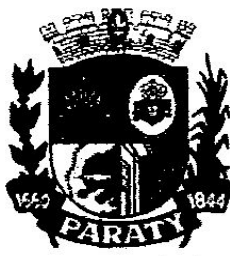
CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

DEFERIDO
SOL. PREFERENCIA
e URGENCIA NA
TRANSMISSÃO e VOTAÇÃO

Paraty, *23/10/13*

Assinatura / Carimbo

Luciano de Oliveira Vidal
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei ordinária 053

No.:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Despesa De De Obrigações Patronais

02 Poder Executivo

02 11 Secretaria Municipal de Promoção Social

02 11 01 Fundo Municipal de Assistência Social

02 11 01 08 Assistência Social

02 11 01 08 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

02 11 01 08 3.1.90.13.02 012.002 INSS

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo da Dotação 53 - Natureza da despesa 3.3.90.39.01 - vínculo 012.002 - Outros Serviços Terceiros PJ - Royalties do Petróleo

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito

23/10/13
478